



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

**EMISSÃO:** 13/11/2025

**ABERTURA:** 24/11/2024

A Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná torna público que no dia **24 de novembro de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, **Art 49 Inciso II**, e lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

**Local:** Câmara Municipal de Ventania – Setor de Licitação e Compras

**Data da sessão:** 25/11/2025

**Horário:** 10:00h.

As propostas deverão ser enviadas no período de 18 a 24/11/2025 às 17 horas para os e-mails: [cmventania@uol.com.br](mailto:cmventania@uol.com.br) e [cmventania@gmail.com](mailto:cmventania@gmail.com)

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**1. OBJETO:** Aquisição de notebooks, Impressoras a laser multifuncionais coloridas e aparelho de celular smartphone, destinados ao uso dos senhores vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ventania – PR, , com quantitativos e especificações conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ventania - PR.

**1.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>NOTEBOOKS</b> - Processador: Intel Core i5, 12ª geração ou superior 8 núcleos / 12 threads, turbo até 4,40 GHz, 12 MB de cache.); - Memória RAM: mínimo de 16 GB expansível até 32 GB; - Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB (PCIe Gen4 x4); - Tela: mínima de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) antirreflexo, 60HZ;			



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Teclado/layout: Teclado ABNT teclado numérico;</li><li>- Câmera (webcam): Webcam 720p (1280x720)</li><li>- Sistema Operacional: Windows 11 Pró licenciado;</li><li>- Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e portas USB 3.0/3.1 e HDMI, RJ-45 (Ethernet);</li><li>- Dimensões/Peso: Dimensões: 36,2cm x 24,1cmx1,8cm, Aproximadamente 1,85 kg,</li><li>- Bateria/autonomia: de 8 horas ou superior;</li><li>- Garantia mínima: 12 meses.</li></ul>	11	R\$	R\$
2	<p><b>Impressora multifuncional colorida:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções: impressão, cópia, digitalização e envio de documentos (scanner);</li><li>- Tecnologia: laser, impressão colorida;</li><li>- Conectividade: USB 2.0 e rede (Ethernet/Wi-Fi);</li><li>- Ciclo mensal recomendado: mínimo de 20.000 páginas;</li><li>- Impressão frente e verso automática (duplex);</li><li>- Velocidade mínima: 25 ppm (preto e colorido);</li><li>- Garantia mínima: 12 meses.</li></ul>	2	R\$	R\$
3	<p><b>Celular Smartphone:</b></p> <p><b>Processador:</b> Tipo Octa-Core com velocidade mínimo, 2,4 GHz. <b>Memória RAM:</b> 6 GB de memória RAM instalada ou mais. <b>Armazenamento interno:</b> 128 GB de capacidade de armazenamento ou mais. <b>Bateria:</b> Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5000 mAh e suporte a carregamento rápido de no mínimo 45W. <b>tela e design Tipo:</b> Display Super AMOLED ou tecnologia equivalente. Tela com aproximadamente 6,7 polegadas, com design borda a borda (bezel-less). <b>Resolução:</b> Full HD+ (1080 x 2340 pixels) ou superior. <b>Taxa de atualização:</b> mínima de 120 Hz. <b>Proteção</b> de tela contra arranhões, como Corning Gorilla Glass</p>	1	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

<p>Victus+ ou equivalente. <b>Materiais:</b> Estrutura em alumínio e acabamento em vidro ou materiais equivalentes de alta durabilidade. <b>Conectividade Celular:</b> Suporte para tecnologia 5G. <b>Wi-Fi:</b> Compatibilidade com Wi-Fi 6 ou superior. <b>Bluetooth:</b> Versão 5.4 ou superior. <b>NFC:</b> Tecnologia NFC. <b>Portas:</b> Porta USB Type-C para carregamento e transferência de dados. <b>Requisitos de câmera traseira:</b> Sistema de câmera dupla ou superior, com sensor principal de 50 MP, lente ultrawide de 8 MP e lente macro de 5 MP, ou configurações equivalentes com desempenho comparável. <b>Câmera frontal:</b> Resolução mínima de 12 MP para fotos e vídeo chamadas. <b>Recursos adicionais:</b> Estabilização Ótica de Imagem (OIS) na câmera principal, e suporte a gravação de vídeo em 4K @30fps. <b>Requisitos de software e segurança Sistema operacional:</b> Sistema Android (versão 15 ou posterior). <b>Suporte:</b> atualização de longo prazo, com garantia de, no mínimo, seis anos de atualizações de segurança e seis gerações de atualizações de sistema operacional. <b>Componentes inclusos:</b> O pacote deve incluir o aparelho, cabo USB, ejetor da bandeja SIM e, se aplicável, o adaptador de energia. <b>Dimensões Peso:</b> Dimensões de aproximadamente 162.9 x 78.2 x 7.4 mm e peso de cerca de 195 g. <b>Cor:</b> preta; <b>Homologação:</b> O modelo ofertado deve ser homologado pela ANATEL.</p>			
--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------	------------

## 2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 01. Legislativo

#### 001. Ação Legislativa

#### 01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

#### 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### 110 – Conta de despesa

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**3.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.4.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**3.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**3.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**3.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**3.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

**4.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

**4.5.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5. CONTRATAÇÃO

**5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

**5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**5.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**5.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**5.4.** O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**6.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**6.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**6.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**6.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Ventania e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;**

**7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**

Ventania, 13 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO FERREIRA**  
**PRESIDENTE**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF**
- b) Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- d) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- f) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública**

**(Modelo do Anexo III).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Ventania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
..... (Local e Data)

.....  
..... (representante legal)

#### **Observação:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**